

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 23/2019

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 24/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.599 de 15 de agosto de 2019, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2019-2021;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 24/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Claysse Danielle Morimoto	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Taciana de Souza	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Elessandra Pacheco Coelho	Membro do CMAS – Poder Público
Roberta Christina Ferreira Dias	Membro do CMAS – Poder Público

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 11 de dezembro de 2019.

TACIANA DE SOUZA

Presidente do CMAS